



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ. 01.612.509/0001-58

LEI 544 /2012

*"Altera a redação do Art. 1º do
§ 2º do Art. 1º da Lei Municipal Nº 498/2011"*

O Prefeito Municipal de Sarzedo faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica alterada a redação do Art. 1º do § 2º do Art. 1º da Lei Municipal nº 498/2011 que autoriza o município a realizar permuta de bem público localizado no Distrito Industrial Benjamin Ferreira Guimarães por parte de imóvel de propriedade da Empresa Cia Indl. H. Carlos Shneider, CNPJ 84.709.955/0001-02.

Art.2º- O Art. 1º e o segundo parágrafo do Art. 1º da citada Lei passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar permuta de bem público localizado no Distrito Industrial Benjamin Guimarães, por parte de imóvel de propriedade da empresa Cia Indl. H. Carlos Schneider, CNPJ 84.709.955/0001-02

"§1º

....."
§2º O imóvel de propriedade da empresa Cia Indl. H. Carlos Schneider, CNPJ 84.709.955/0001-02 é composto por parte do lote 03 da quadra 01, com área de 7.585,75 m² conforme descrito nos anexos I e II desta Lei.

Art. 3º- Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei 498/2011

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, em 17 de abril de 2012.


MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal